

Zimbra

licitacao@imbe.rs.gov.br

IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 95/2025

Folha nº 1

Resposta

De : suportelicitatitan4 <suportelicitatitan4@gmail.com>

sex., 03 de out. de 2025 10:50

Assunto : IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 95/2025

1 anexo

Para : licitacao@imbe.rs.gov.br

Bom dia!

Segue anexo a intenção de impugnação uma vez que o portal onde ocorrerá o certame não disponibilizou o campo adequado para impugnação, mas disponibilizou e-mail para protocolar o pedido.

At.te

 **Impugnação - Imbé.pdf**
434 KB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ/RS

Ref.:

Pregão Eletrônico Nº 95/2025

Eu Sra. Elza Miranda da Silva, brasileira, portadora da Identidade nº M6993078, inscrita no CPF sob o nº 383.248.226-15, representante legal da empresa **Indústria de Bolas Titã LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.952.607/0001-74, venho, com base no artigo 164 da Lei 14.133/2021, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** da Licitação em epígrafe, pelos seguintes fundamentos:

I – DOS FATOS

O Município de Imbé/RS, tornou público que no dia 08 de outubro de 2025, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 95/2025, onde se constitui como objeto da presente licitação o *Registro de Preço de Materiais Esportivos para atender a Rede Municipal de Ensino*.

Ocorre que o Edital em vigor, incorre em vícios insanáveis ao estipular o prazo de 5 dias úteis para a entrega das amostras, e ao utilizar, em diversos itens, terminologias comerciais patenteadas e de uso exclusivo da marca Penalty, tais como "Miolo Slip System", "Termotec", "Cápsula SIS" e outros.



Com base nas informações retiradas no site oficial da marca, podemos observar que tais expressões não configuram especificações técnicas universais ou genéricas do mercado, mas sim nomenclaturas mercadológicas registradas como propriedade intelectual de empresa privada.

A consequência de tais práticas é a restrição da competitividade, limitando a participação de licitantes e induzindo ao direcionamento do certame a um fornecedor específico, afrontando diretamente os princípios constitucionais previstos no caput do art. 37 da CF/88 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A presente impugnação tem como objetivo demonstrar esse direcionamento compromete a segurança jurídica e a competitividade do certame, impondo a necessidade de revisão das condições estabelecidas, sob pena de violação a requisitos essenciais para a validade do procedimento licitatório.

II – DO DIREITO

II.I - Do Prazo exíguo de entrega do material

Ao iniciar um processo licitatório, incumbe a Administração Pública assegurar a plena observância aos princípios esculpidos no art. 37 da CF/1988 e no art. 5º da Lei 14.133/2021, de modo que seus atos promovam a máxima competitividade e igualdade de condições entre os licitantes.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. (...)

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. (...)

A previsão de 5(cinco) dias úteis para entrega dos materiais referentes a amostras, mostra-se incompatível e viola os princípios basilares deste certame, pois impõe um prazo extremamente curto, restringindo a participação de fornecedores localizados fora da região do órgão contratante, favorecendo assim as empresas locais em detrimento da ampla competitividade.

A esse respeito, conforme ensinamento de Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, 28a ed., Malheiros, p. 264):

"O DESCUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DESCARACTERIZA O INSTITUTO DA LICITAÇÃO E, PRINCIPALMENTE, O RESULTADO SELETIVO NA BUSCA DA MELHOR PROPOSTA PARA O PODER PÚBLICO. | Como é cediço, então, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo território nacional como forma de fomentar a competitividade, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, o edital deve estabelecer um prazo razoável para a entrega das mercadorias licitadas como forma de ser respeitado o Princípio da Livre Concorrência."

No mesmo sentido, conforme entendimento consolidado dos Tribunais superiores:

REPRESENTAÇÃO - LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SUSPENSÃO CAUTELAR DA ASSINATURA DO CONTRATO - OITIVA - DILIGÊNCIAS - NÃO OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, COMPETITIVIDADE E PROPORCIONALIDADE - OFENSA AO INTERESSE PÚBLICO - PROCEDÊNCIA PARCIAL - DETERMINAÇÃO COM VISTAS À ANULAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS E DA AJUDICAÇÃO DO OBJETO, COM VISTAS AO SEGUIMENTO DO CERTAME - DETERMINAÇÕES - JUNTADA DOS AUTOS ÀS CONTAS ANUAIS -

1- A ampliação da competitividade é princípio norteador do pregão e vem expressamente albergado no caput e no parágrafo único do art. 4º do decreto nº 3.555/2000.

2- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

(TCU - Proc. 002.251/2008-5 - (AC- 1046-21/08) - Rel. André Luís de Carvalho - DOU 06.06.2008)

Dessa forma, a manutenção do prazo fixado no edital afronta os princípios constitucionais, bem como o disposto no art. 5º da Lei 14.133/2021, comprometendo a lisura e a finalidade das contratações públicas. Assim, o referido prazo deve ser ampliado para o mínimo de 15(quinze) dias úteis, patamar condizente com a realidade logística de fornecimento em âmbito nacional, a fim de assegurar a igualdade de condições entre os licitantes.

A fixação do prazo de entrega, embora constitua ato discricionário da Administração, deve observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de forma a adequar-se com as necessidades do interesse público e, ao mesmo tempo, resguardar a competitividade do certame.

Sendo assim, a imposição de prazo exíguo, sem base técnica, acaba por favorecer fornecedores locais ou previamente ajustados à demanda, gerando efeito equivalente a direcionamento do certame. Tal prática viola não apenas os princípios, como também a jurisprudência consolidada pelo Tribunal de Contas da União:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇO. MENOR PREÇO POR ITEM. AQUISIÇÃO DE PNEUS. SEPARAÇÃO DE ITENS POR LOTES DE PRODUTOS NACIONAIS E IMPORTADOS. INDETERMINAÇÃO NA DEFINIÇÃO DO OBJETO. PRAZO EXÍGUO PARA A ENTREGA. LIMITAÇÃO À COMPETITIVIDADE E À ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DENÚNCIA. NÃO APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO. 3. O prazo de entrega não pode comprometer o caráter competitivo do certame, pois, o prazo exíguo, indiretamente impõe uma limitação geográfica à localização das licitantes, restringindo o universo de participantes do certame.

(TCE-MG - DEN: XXXXX, Relator.: CONS. WANDERLEY ÁVILA, Data de Julgamento: 24/05/2018, Data de Publicação: 08/06/2018)

Assim, à luz o interesse público e da necessária observância ao ordenamento jurídico que norteia os atos da Administração Pública, deve-se estabelecer prazo mais razoável para a entrega dos materiais, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a efetiva ampliação da competitividade, garantindo a participação do maior número possível de licitantes.

II.II – Do direcionamento indevido

A definição do objeto deve ocorrer após a análise das necessidades a serem atendidas, das soluções disponíveis no mercado para suprir a demanda e do histórico de contratações similares realizadas pela Municipalidade, observando as orientações, premissas e especificações técnicas da área demandante, quando houver. Concluídos os estudos sobre a vantajosidade operacional, financeira e gerencial, deve-se então descrever, de maneira simples e objetiva, o objeto que melhor satisfaça as necessidades do Município.

No entanto, o edital em análise, não apresenta justificativa técnica idônea, tampouco demonstra a realização do estudo técnico preliminar previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/21, requisito essencial para a definição do objeto, trazendo uma especificação detalhada dos itens com terminologias que correspondem a tecnologias patenteadas e de uso exclusivo da marca Penalty, configurando direcionamento ilegal do objeto licitado, ferindo os arts. 5º, 40 e ss da Lei nº 14.133/2021.

Neste sentido, conforme melhor entendimento do TCU, verifica-se que o edital incorre em vício de legalidade e viola diretamente os princípios da isonomia, legalidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei 14.133/21 e jurisprudência consolidadas dos Tribunais superiores:

**REPRESENTAÇÃO - LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SUSPENSÃO CAUTELAR DA ASSINATURA DO CONTRATO -
OITIVA - DILIGÊNCIAS - NÃO OBSERVÂNCIA DOS
PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, COMPETITIVIDADE E
PROPORCIONALIDADE - OFENSA AO INTERESSE PÚBLICO -
PROCEDÊNCIA PARCIAL - DETERMINAÇÃO COM VISTAS À
ANULAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS E DA
AJUDICAÇÃO DO OBJETO, COM VISTAS AO SEGUIMENTO DO
CERTAME - DETERMINAÇÕES - JUNTADA DOS AUTOS ÀS
CONTAS ANUAIS -**

**1- A ampliação da competitividade é princípio norteador do
pregão e vem expressamente albergado no caput e no
parágrafo único do art. 4º do decreto nº 3.555/2000.**

**2- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre
interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os
interessados, desde que não comprometam o interesse da
Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

**(TCU - Proc. 002.251/2008-5 - (AC- 1046-21/08) - Rel.
André Luís de Carvalho - DOU 06.06.2008)**

No mesmo sentido:

**Registre-se que a restrição a uma determinada marca,
modelo ou matéria-prima deve ser decorrente de estudos
técnicos, e se tais estudos apontarem para essa
necessidade, devem ser asseguradas as vantagens
econômicas, técnicas ou administrativas do produto
selecionado**

(Decisão Plenária TCU nº 584/99)

Além dos termos mercadológicos supracitados, o edital impõe a exigência de um número específico de gomos como se isso fosse determinante para a qualidade e o desempenho da bola, quando, na realidade, se tal critério fosse prioritário, a própria FIFA jamais homologaria bolas oficiais com diferentes quantidades de gomos. Ocorre que, justamente ao contrário do que prevê o edital, a entidade certifica bolas de 8, 12, 14, 20, 32 gomos ou mais, desde que atendam aos parâmetros técnicos objetivos de peso,

circunferência, esfericidade, retenção de ar e resistência. Assim, a fixação do número de gomos como critério eliminatório mostra-se não apenas tecnicamente equivocada, mas também ilegal, por restringir a competição sem qualquer respaldo científico ou normativo.

Sendo assim, mediante a ausência de justificativa técnica para a escolha da marca Penalty, entende-se que o Edital merece reforma, permitindo ampla participação e competição com a aceitação de produtos similares ou até superiores.

II.II – Da ausência de justificativa idônea

Nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/21, sempre que houver necessidade de especificação que potencialmente restrinja a competição, a Administração deve apresentar justificativa técnica idônea que comprove a indispensabilidade daquela característica.

O edital em análise, entretanto, não apresenta qualquer motivação técnica plausível que ampare a fixação de prazo exíguo para a entrega das amostras em período tão curto e a adoção dos termos exclusivos da marca Penalty. A exigência, portanto, carece de fundamentação técnica e apenas serve para restringir a competição.

A ausência de motivação viola frontalmente o dever de fundamentação dos atos da Administração pública, o que gera um vício insanável de legalidade. Nesse sentido, a Súmula 473 do STF estabelece que "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos (...)."

Neste sentido, o TCU, no Acórdão 2595/2020 – Plenário, *"reforça que qualquer restrição injustificada à concorrência em processos licitatórios*

deve ser evitada, pois compromete a eficiência e o resultado esperado para a administração pública."

Portanto, a manutenção do edital como se encontra não apenas restringe a competitividade, como também expõe a Administração ao risco de nulidade do procedimento, sendo indispensável a retificação das cláusulas restritivas e a devida republicação do edital para restabelecimento da lisura do certame.

4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. O conhecimento e acolhimento integral da presente impugnação, reconhecendo-se a irregularidade apontada no Edital quanto ao prazo exíguo para entrega dos materiais referentes a amostra e o direcionamento do presente certame devido a utilização dos termos mercadológicos da marca Penalty;
2. A suspensão cautelar do certame até a correção das irregularidades constatadas;
3. A retificação do Edital, com a adequação do prazo de entrega para, no mínimo, 15(quinze) dias úteis, em observância aos princípios contidos no art. 37 da CF/1988 e no art. 5º da Lei 14.133/2021, de forma a garantir a ampla participação de fornecedores em todo o território nacional;
4. A supressão dos termos mercadológicos e patenteados "Miolo Slip System", "Termotec", "Cápsula SIS" e outros) constantes no edital, substituindo por especificações técnicas genéricas, pautadas em normas oficiais reconhecidas;
5. A republicação do edital, com reabertura integral dos prazos legais, nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/21.

Termos em que,
Pede deferimento.

São João Del Rei, 03 de outubro de 2025.

ELZA MIRANDA

SILVA:38324822615

Assinado de forma digital por

ELZA MIRANDA

SILVA:38324822615

Dados: 2025.10.03 10:38:33

-03'00'

Indústria de Bolas Titã Ltda - CNPJ: 17.952.607/0001-74

Elza Miranda Silva

Administradora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PROCESSO:

Nº 4450

ANO: 2025

FOLHA DE INFORMAÇÃO – 225/2025

FOLHA Nº

371

Imbé, 03/10/2025.

Prezados,

Encaminho o presente processo para apreciação da impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 0095/2025, solicitado pela empresa INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA, através do endereço eletrônico suportelicitatitan4@gmail.com.

Solicitamos a análise da referida impugnação e concluídas, retornar ao Departamento de Licitações, a fim de que sejam realizados os ajustes pertinentes e se dê continuidade regular ao trâmite processual.

Atenciosamente
Leonardo Silvestri
Agente Administrativo
Matricula nº 16074

Departamento de Licitações

Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8200 #307 / #308
E-mail: licitacao@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



www.imbe.rs.gov.br



[facebook.com/
PREFEITURAIMBE](https://facebook.com/PREFEITURAIMBE)



[twitter.com/
PREFEITURAIMBE](https://twitter.com/PREFEITURAIMBE)



[instagram.com/
PREFEITURAIMBE](https://instagram.com/PREFEITURAIMBE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4450/2025
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO 095/2025



DESPACHO

Vistos,

Encaminho os autos à **Secretaria Municipal de Educação** para apreciação da impugnação.

Após, retornem os autos à PGM para análise e emissão de Parecer Jurídico.

Everton Costa dos Santos Melo
Procurador Geral do Município
OAB/RS nº 112.888
Portaria 003/2025

Imbé, 06 de outubro de 2025.


Everton Costa dos Santos Melo

Procurador Geral do Município – OAB/RS nº 112.888
Matrícula nº 16.448 – Portaria nº 003/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Memorando 048/2025

Imbé, 10 de Outubro de 2025

De: Secretaria Municipal de Educação – SMED / Licitações e Contratos

Para: Consultoria Jurídica

Assunto: Impugnação – Pregão Eletrônico 095/2025 – Material Esportivo

Prezados,

A empresa INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA, CNPJ 17.952.607/0001-74, apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 95/2025 alegando os seguintes pontos:

I. O prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das amostras seria exíguo e poderia restringir a competitividade do certame.

A exigência de apresentação de amostras encontra amparo no art. 17, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019, sendo prerrogativa da Administração definir, no edital, o prazo e as condições de entrega, desde que respeitados os princípios da isonomia, razoabilidade e competitividade.

No presente caso, o prazo de 5 (cinco) dias úteis fixado no edital mostra-se razoável e compatível com a natureza do objeto, que consiste em bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado nacional. Assim, não se trata de item de fabricação especial ou sob encomenda que justificasse prazos mais extensos, não havendo demonstração objetiva de prejuízo à ampla participação dos interessados.

Dessa forma, entende-se que o prazo fixado atende ao princípio da razoabilidade e não configura restrição à competitividade, motivo pelo qual não se identifica necessidade de alteração.

II. Utilização de termos mercadológicos e patenteados por marca específica.

Em atendimento à solicitação apresentada e considerando a justificativa devidamente fundamentada, entendemos a necessidade de adequação das nomenclaturas utilizadas na descrição dos itens, a fim de evitar referências a termos mercadológicos ou patenteados que possam restringir a competitividade do certame.

Dessa forma, as especificações técnicas foram revisadas e reformuladas, de modo a contemplar características compatíveis com a ampla variedade de fabricantes e marcas disponíveis no mercado.

Assim, encaminha-se o Estudo Técnico Preliminar atualizado para análise e conferência pelo Setor de Compras e, conseqüente, retificação do Termo de Referência, visando a continuidade do processo licitatório, em conformidade com os princípios da isonomia e da ampla concorrência.

Atenciosamente,


Willian Júnior Vieira Adriano
Agente Administrativo
Matrícula 17178
Willian Adriano
Agente Administrativo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Aquisição de Materiais Esportivos para atender as demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

1.2. O presente objeto justifica-se pela imperiosa necessidade de aprimorar a qualidade do ensino e as condições de trabalho dos profissionais da educação. Nessa perspectiva, objetiva-se fomentar a cultura esportiva e a prática de atividades físicas como instrumentos de promoção do desenvolvimento integral do indivíduo, bem como de estímulo a um estilo de vida ativo entre os alunos. Ademais, busca-se assegurar o acesso equitativo às práticas esportivas, favorecendo a participação ampla e efetiva dos estudantes e promovendo, consequentemente, a inclusão social.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O presente objeto está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA). A presente contratação também se alinha ao Planejamento Estratégico da Secretaria da Educação conforme diretrizes estratégicas aprovadas na LDO e PPA.

2.2. Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, dentro dos Programas de Manutenção da Educação Infantil e Ensino Fundamental, que tem por finalidade coordenar as atividades de apoio manter e ou aperfeiçoar os programas voltados ao atendimento da rede municipal de ensino, e demais atividades inerentes a esta secretaria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **REGISTRO ENTIDADE PROFISSIONAL:** Não se aplica.

3.2. **VISITA/VISTORIA TÉCNICA:** Não se aplica.

3.3. **CERTIFICADOS DE QUALIDADE:** Não há necessidade.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

3.4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar junto a sua proposta, o selo acreditados pelo INMETRO e documento contendo a constituição do produto, mencionando os materiais usados na fabricação, bem como suas características e desempenho.

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto deste ETP.

3.6. SUSTENTABILIDADE:

3.6.1. Com a presente aquisição, a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental que, na medida do possível, apresente materiais oriundos em sua grande parte de reciclagens, como no caso de embalagens de transporte e de produção ecológica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.7. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC: Não se aplica.

3.8. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.8.1. Não há necessidade de informações específicas além do modelo de proposta de preços padrão, utilizado pelo Departamento de Licitações.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. Para a aquisição dos Materiais Esportivos, utiliza-se como base de cálculo os quantitativos utilizados pelas Unidades Escolares, por meio da Ata de Registro de Preços nº 15/2024, encerrada no dia 06/03/2025, estimando o seguinte levantamento para o período de 2 anos, acrescido de 10% para substituição de materiais que apresentam alto nível de desgaste.

Item	Cód.	Descrição	Und.	Quant.
1	9178	Apito oficial confeccionado em plástico resistente, medida aproximadas: 5,50cm comprimento, largura 2,10cm, com 01 entrada para sopro, sem bolinha interna. Com 02 saídas laterais para o som, com uma argola de metal.	Un.	40
2	14593	Bambolê confeccionado em material sintético (polietileno-PEAD); Medidas aproximadas: 67cm diâmetro bambolê; 15mm diâmetro tubo. Cores variadas e vivas, material com selo de qualidade do Inmetro.	Un.	700
3	41631	Bola Basquete feminino oficial. Material: borracha ou microfibra. Circunferência: 72cm - 74cm. Câmara interna reforçada. Miolo removível e lubrificado.	Un.	800
4	14599	Bola de borracha. Bola de iniciação esportiva nº8. Material: borracha. Descrição complementar: Peso: 100-120g, Circunferência: 39-41cm, Laminado: Borracha, Construção: Vulcanizada.	Un.	400
5	41317	Bola de borracha iniciação nº 14 - matrizada e confeccionada em borracha. Descrição complementar: Peso: 310-330g, circunferência: 63-65cm, Laminado: Borracha, Construção: Vulcanizada.	Un.	500
6	41632	Bola futebol de campo oficial. Material em PU ou Microfibra Sintética. Circunferência entre 68-70 cm. Câmara em látex ou material equivalente de alta resistência. Miolo substituível/removível e lubrificado. Camada interna em termo fusão.	Un.	800
7	41633	Bola futsal oficial, 6 gomos. Material e revestimento em PU ou Microfibra. Circunferência entre 62-64 cm. Câmara em látex ou material equivalente de alta resistência. Miolo substituível/removível e lubrificado.	Un.	800
8	41634	Bola de handebol mirim h11 oficial, laminada em PU ou PVC de alta qualidade. Circunferência entre 49 e 54 cm. Com câmara de alta resistência e miolo removível e lubrificado. Costurada a mão ou matrizada.	Un.	800



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Cód.	Descrição	Und.	Quant.
9	41635	Bola Voleibol oficial. Material e revestimento em PU ou Microfibra. Circunferência entre 65 – 67cm. Câmara interna e forro de alta resistência. Miolo Removível e Lubrificado.	Un.	800
10	7370	Bomba para encher bola, dupla ação, tubo em policarbonato, dimensão aproximada: 20,5cm fechada e 33cm aberta, largura de 3cm, mangueira 20,5cm, com bico.	Un.	30
11	32422	Colchonete nas medidas 90x50x4, densidade 23 em napa na cor azul	Un.	560
12	41318	Colete em poliéster, o tamanhos P ao EXG, definidos no pedido, cores variadas, numerados. Descrição complementar: A relação dos tamanhos e cores será encaminhada junto a solicitação da demanda e a respectiva Nota de Empenho, pela Secretaria Municipal de Educação.	Un.	250
13	9188	Cones plásticos resistentes. Descrição complementar: Plástico resistente e durável. Furo central: Permite a passagem de cordas, estacas ou outros objetos para fixação e organização. Altura: 23cm. Cores vibrantes: Diversas cores disponíveis para melhor visibilidade e sinalização. Segurança: Material não tóxico e livre de BPA.	Un.	250
14	9935	Cone sinalização. Material do cone: borracha flexível. Medidas: 70 a 75cm (altura). Material da Base: PVC. Medidas da base: 36cm (largura) 36cm (comprimento). Cor laranja.	Un.	250
15	35632	Cone tipo chapéu chinês resistente. Descrição complementar: Material: Polietileno; Medidas: 20cm de diâmetro x 15cm de altura; Cores: Laranja, verde, rosa e amarelo.	Un.	250
16	13160	Corda de Pular Infantil - Material: corda de cadaço de poliéster e hastes em PU e com sistema giratório embutido Dimensões aproximadas: 2000 mm x 6mm x 6mm (CxLxE)	Un.	300
17	41053	Corda Multifilamento, trançada, 8mm. Composição: Polipropileno (PP). Carga de ruptura mínima 523kgf, rolo 50m. Conforme normas ABNT/NBR vigentes.	Rolo	80
18	13234	Cronometro digital com alarme. Cronômetro digital Tipo: Stopwatch, Funções: Hora, Data, Alarme e Cronômetro com precisão de 1/100 segundos.	Un.	30
19	35621	Peteca medindo seu corpo 8cm de diâmetro, peso variável de 75g, resistente e colorido.	Un.	560



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Item	Cód.	Descrição	Und.	Quant.
20	38190	Rede de Futsal - Composição: polietileno de alta densidade, com proteção anti-uv, fio 4mm. Dimensões aproximadas: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 0,80m de recuo inferior	Un.	60
21	38192	Rede oficial para aro de basquetebol, Composição: 12 alças para fixação, malha 48x48, fio 8,0mm Material: Polipropileno (PP) Dimensões aproximadas: 40cm	Par	60
22	38191	Rede de Voleibol oficial, em fio 2mm torcido 100% polietileno (PE) na cor preta; comprimento: 9,5m; malha 10x10, altura 1,00m. Na parte superior uma faixa horizontal de 7cm de largura, feita de uma tela branca dobrada ao meio e costurada em toda a sua extensão. Na parte inferior da rede outra faixa horizontal, com 5cm, similar a faixa superior. Suporte para antena, em lona de algodão, reforçada com fixação em velcro com 5cm de largura e cabo (corda de 8mm de diâmetro) com 15 metros.	Un.	60
23	39620	Tatame de encaixe em placas de montar. Composição: E. V. A. e tecnologia de absorção de impacto, lavável, antiderrapante, antialérgico e não absorvente, confeccionados denteados nas bordas das placas para encaixe sem necessidade de cola.	Un.	800
		Descrição Complementar: Medidas: 1m x 1m x 30mm, Cores sortidas.		
24	39620	Tatame de encaixe em placas de montar. Composição: E. V. A. e tecnologia de absorção de impacto, lavável, antiderrapante, antialérgico e não absorvente, confeccionados denteados nas bordas das placas para encaixe sem necessidade de cola.	Un.	250
		Descrição Complementar: Medidas: 1m de altura, 1m de largura, 40mm de espessura. Densidade de 250kg/m³. Cores sortidas.		

4.2. AMOSTRA: O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, para apresentar 2 amostras dos itens listados abaixo:

Item 3	14598	Bola basquete feminino
Item 4	14599	Bola de borracha iniciação nº8
Item 5	41317	Bola de borracha iniciação nº 14
Item 6	40907	Bola futebol de campo oficial
Item 7	40906	Bola futsal oficial
Item 8	21222	Bola de handebol mirim
Item 9	40231	Bola voleibol



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.2.1 Considerando a necessidade de assegurar a aquisição compatível com as exigências técnicas e qualitativas, justifica-se a solicitação de amostras exclusivamente para os itens referentes a bolas esportivas.

Tal medida decorre da experiência observada na execução da Ata de Registro de Preços anterior, quando foram fornecidas bolas de baixa qualidade, com desempenho inferior ao esperado, o que resultou em prejuízos à prática esportiva nas unidades escolares, além de relatos de desgaste precoce e comprometimento do uso seguro e adequado dos materiais.

4.2.2. Os servidores a seguir serão responsáveis pela conferência e análise das amostras:

Fiscal de Contrato: Clayton Platen da Silva – Formado em Lic. em Educação Física.

Coordenadora do Centro Esportivo: Sabrina Ramos – Formada em Lic. em Educação Física.

4.2.3. **CONDIÇÕES:**

As amostras deverão vir identificados com, no mínimo, os seguintes dados:

- Identificação do produto;
- Embalagem original, inviolada;
- Data de fabricação se for o caso;
- Validade dentro do prazo estipulado;
- Peso líquido;
- Número do Lote, quando couber;
- Nome do fabricante ou marca;
- Registro no órgão fiscalizador quando couber.
- A amostra do material deverá estar em embalagem e/ou apresentação no qual o produto será entregue, inclusive a marca de produtos industrializados, ou quando couber.
- A não apresentação do solicitado implicará a automática desclassificação do item.

4.2.4. Aspectos a serem analisados:

- **Qualidade do Material:**
Composição, espessura, e resistência do tecido, couro, ou outros materiais utilizados na confecção do produto.
- **Acabamento:**
Qualidade das costuras, colagens e outros elementos de fixação, observando se há falhas ou imperfeições.
- **Normas e Especificações:**
Verificar se o material atende às normas técnicas e especificações do esporte praticado, como tamanhos, pesos, e materiais permitidos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



4.2.5 Parâmetros Objetivos para Análise de Materiais Esportivos:

1. Características Físicas:

- **Dimensões:**

Será feita a medição do comprimento, largura, espessura, diâmetro, aceitando-se variações de, no máximo, 5% do estipulado em edital. Precisão nas medições é crucial para garantir que o material atenda às especificações e padrões do edital.

- **Massa:**

será feita a pesagem do material para verificação do atendimento ao edital, aceitando-se variações de, no máximo, 5%. Variações podem afetar o desempenho do equipamento e o conforto do atleta.

- **Densidade:**

Relação entre massa e volume. Importante para avaliar a compactação do material e seu comportamento em diferentes condições.

- **Aspecto Visual:**

Análise visual da cor, brilho, textura, presença de defeitos ou irregularidades, importante para a qualidade percebida do material.

- **Composição:**

Realização de cortes no bola para análise visual do material utilizado na confecção do produto visando a verificação das camadas de composição.

Durabilidade:

- O material deverá vir acompanhado do selo INMETRO ou Selo FIFA (na inexistência do selo INMETRO) que garante os testes mínimos do material apresentado.

4.3. Uma amostra servirá para análise dos técnicos habilitados da SMED e a outra para contra-prova no momento da entrega dos produtos. Por tanto, as amostras não serão devolvidas. Serão analisados as especificações de cada produto e das exigências do edital. Só serão aceitos produtos com as especificações descritas no Edital e termo de referência.

4.4.

As amostras devem ser entregues na SMED:

Av. Paraguassú nº 2070 (antigo nº 2017), bairro Centro, Imbé/RS.

Horário: das 8h15min. às 11h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Após a verificação de mercado, é possível identificar as seguintes características:

- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.2. Em análise das alternativas de contratação, considerando a quantidade de itens, do método de aquisição, a abertura de procedimento licitatório para a elaboração de **Ata de Registro de Preços** demonstra ser a mais vantajosa para administração pública, pois permite atender a demanda conforme a necessidade, garantindo a padronização da contratação e os melhores preços do mercado derivado pela ampla competitividade de fornecedores.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se no Anexo I.

6.2. A estimativa definitiva do valor da contratação, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo do certame, será realizada por servidores do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal 4.158 de 2023, como anexo do Termo de Referência, sendo o valor de que trata o item 6.1 válido apenas para avaliação da viabilidade ou não da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. **OBJETO:** Abertura de Processo Licitatório para Registro de preços de Materiais Esportivos para atender a Rede Municipal de Ensino.

7.2. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Registro de Preços terá vigência de 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Preliminarmente, sobre a possibilidade de parcelamento, é sabido que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. No caso do presente objeto, o parcelamento se demonstra claramente viável, tendo em vista a quantidade de itens e os critérios de aquisição.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. O prazo para entrega será de até 15 dias corridos, a partir da data de solicitação, encaminhada por E-mail e acompanhado da respectiva Nota de Empenho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



9.1.2. Meios de contato da Secretaria Municipal de Educação:
Telefone: (51) 3627-8521 E-mail: smed@imbe.rs.gov.br

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. A entrega será realizada no almoxarifado da SMED:
Av. Paraguassú nº 2325, bairro Centro, Imbé/RS.
Horário: das 8h15min. às 11h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta.

9.3. ACONDICIONAMENTO:

9.3.1. Devem ser embalados, devidamente acomodados, de forma que não ocorra danos ou avarias no transporte, identificados com o nome e quantidade de cada produto.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO: Não se aplica.

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Não se aplica.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO: Não se aplica.

9.7. ACOMPANHAMENTO: Não se aplica.

9.8. PROVA: Não se aplica

9.9. TROCA DE PEÇAS: Não se aplica.

9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO: Deverá ser informado os meios de contato

9.11. LIMPEZA: Não se aplica.

9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

9.12.1. Garantia mínima de trinta dias, tratando-se dos produtos não duráveis, e noventa dias para duráveis, conforme o Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/90.

A empresa vencedora se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.12.2. Constada algum dano ou avaria no transporte/entrega do produto, a contratada deverá substituir as unidades que estiverem fora das conformidades, em até 3 dias úteis, sem nenhum custo para Prefeitura.

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA: Não será exigido.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL: Não será exigido.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Com o material a ser adquirido e disponibilizado para rede municipal de ensino, pretende-se alcançar resultados que impactam positivamente no desenvolvimento da criança e alinha às diretrizes da BNCC, que propõe o desenvolvimento pleno dos estudantes em todas as dimensões (cognitiva, física, emocional e social), contribuindo para uma formação mais integral dos estudantes. A prática regular de esportes pode melhorar a concentração, a disciplina e o rendimento em sala de aula, incentivam cooperação, respeito às regras, empatia, autocontrole e resolução de conflitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72	Professora
Gestor de Contrato Suplente	Wiliam Junior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Ed. Infantil
Fiscal de Contrato	Marcio Augusto Vieira Petim	17071	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

11.2. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização do Contrato Administrativo gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:

Conferir e **somente autorizar** a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, **sendo proibida a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.**

11.2.1.1. Caso a marca seja diferente da estabelecida na Nota de Empenho, verificar junto ao Gestor do Contrato se foi feito apostilamento para a troca de marca.

11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:

- Se a quantidade de itens corresponde a demanda solicitada e a Nota fiscal.

11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:

Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete, por exemplo "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

11.2.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Não se aplica.

Os procedimentos a serem adotados no recebimento definitivo, **prevendo entre outros e se for o caso:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

Em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:

Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica – www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA:

- Conferir se o produto entregue está de acordo com as características exigidas;
- Se cada item não apresenta sinais de quebra, amassados, rachaduras, entre outros;

11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.5. Na hipótese prevista no item 11.4. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Não há necessidade.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Não se identifica impactos ambientais na presente aquisição.

15. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:

15.1. O critério a ser utilizado será de Menor Preço, conforme Art.33, I, da Lei 14.133/2021, considerando ampla variedade de fornecedores e produtos disponíveis no mercado.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão por dotação definida posteriormente.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.14.00.00.00 – Material Educativo e Esportivo

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Conforme se verifica no presente Estudo, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária a aquisição pretendida.

Imbé, 10 de Outubro de 2025

Elaborado por:

Wiliam Junior Vieira Adriano
Agente Administrativo
Matrícula 17176
Wiliam Adriano
Agente Administrativo

Roselma Costa
Professora
Roselma Costa
Professora
Matrículas: 72 e 443



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Abertura de Processo Licitatório para Registro de preços de Materiais Esportivos para atender a Rede Municipal de Ensino.

Item	Unidade	Descrição Produto	Estimativa
1	UNIDADE	Apito oficial confeccionado em plástico resistente, medida aproximadas: 5,50cm comprimento, largura 2,10cm, com 01 entrada para sopro, sem bolinha interna. Com 02 saídas laterais para o som, com uma argola de metal.	40
2	UNIDADE	Bambolê confeccionado em material sintético (polietileno-PEAD); Medidas aproximadas: 67cm diâmetro bambolê; 15mm diâmetro tubo. Cores variadas e vivas, material com selo de qualidade do Inmetro.	700
3	UNIDADE	Bola Basquete feminino oficial. Material: borracha ou microfibra. Circunferência: 72cm-74cm. Câmara interna reforçada. Miolo removível e lubrificado.	800
4	UNIDADE	Bola de borracha. Bola de iniciação esportiva nº8. Material: borracha. - Peso: 100-120g, Circunferência: 39-41cm, Laminado: Borracha, Construção: Vulcanizada.	400
5	UNIDADE	Bola de borracha iniciação nº 14- matrizada e confeccionada em borracha. - Peso: 310-330g, circunferência: 63-65cm, Laminado: Borracha, Construção: Vulcanizada.	500
6	UNIDADE	Bola Futebol de campo oficial. Material em PU ou Microfibra Sintética. Circunferência entre 68-70 cm. Câmara em látex ou material equivalente de alta resistência. Miolo substituível/removível e lubrificado. Camada interna em termofusão.	800
7	UNIDADE	Bola Futsal oficial, 6 gomos. Material e revestimento em PU ou Microfibra. Circunferência entre 62-64 cm. Câmara em látex ou material equivalente de alta resistência. Miolo substituível/removível e lubrificado.	800
8	UNIDADE	Bola Handebol mirim HL1 oficial, laminada em PU ou PVC de alta qualidade. Circunferência entre 49-54 cm. Com câmara de alta resistência e miolo removível e lubrificado. Costurada a mão ou matrizada.	800
9	UNIDADE	Bola Voleibol oficial. Material e revestimento em PU ou Microfibra. Circunferência entre 65-67cm. Câmara interna e forro de alta resistência. Miolo Removível e Lubrificado.	800
10	UNIDADE	Bomba para encher bola, dupla ação, tubo em policarbonato, dimensão aproximada: 20,5cm fechada e 33cm aberta, largura de 3cm, mangueira 20,5cm, com bico.	30
11	UNIDADE	COLCHONETE NAS MEDIDAS 90X50X4, DENSIDADE 23 EM NAPA NA COR AZUL	560
12	UNIDADE	COLETE EM POLIÉSTER, O TAMANHOS P AO EXG, DEFINIDOS NO PEDIDO, CORES VARIADAS, NUMERADOS. - A relação dos tamanhos e cores será encaminhada junto a solicitação da demanda e a respectiva Nota de Empenho, pela Secretaria Municipal de Educação.	250
13	UNIDADE	CONES PLÁSTICOS RESISTENTES - Plástico resistente e durável. Furo central: Permite a passagem de cordas, estacas ou outros objetos para fixação e organização. Altura: 23cm. Cores vibrantes: Diversas cores disponíveis para melhor visibilidade e sinalização. Segurança: Material não tóxico e livre de BPA.	250
14	UNIDADE	Cone sinalização. Material do cone: borracha flexível. Medidas: 70 a 75cm (altura). Material da Base: PVC. Medidas da base: 36cm (largura) 36cm (comprimento). Cor laranja.	250
15	UNIDADE	CONE TIPO CHAPEU CHINES RESISTENTE - Material: Polietileno; Medidas: 20cm de diâmetro x 15cm de altura; Cores: Laranja, verde, rosa e amarelo.	250
16	UNIDADE	Corda de Pular Infantil - Material: corda de cadarço de poliéster e hastes em PU e com sistema giratório embutido Dimensões aproximadas: 2000 mm x 6mm x 6mm (CxLxE)	300
17	ROLO	Corda Multifilamento, trançada, 8mm. Composição: Polipropileno (PP). Carga de ruptura mínima 523kgf, rolo 50m. Conforme normas ABNT/NBR vigentes.	80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



18	UNIDADE	Cronometro digital com alarme. Cronômetro digital Tipo: Stopwatch, Funções: Hora, Data, Alarme e Cronômetro com precisão de 1/100 segundos.	30
19	UNIDADE	PETECA MEDINDO SEU CORPO 8CM DE DIÂMETRO, PESO VARIÁVEL DE 75G, RESISTENTE E COLORIDO.	560
20	PAR	Rede de Futsal - Composição: polietileno de alta densidade, com proteção anti-uv, fio 4mm. Dimensões aproximadas: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 0,80m de recuo inferior	60
21	PAR	Rede oficial para aro de basquetebol, Composição: 12 alças para fixação, malha 48x48, fio 8,0mm Material: Polipropileno (PP) Dimensões aproximadas: 40cm	60
22	UNIDADE	Rede de Voleibol oficial, em fio 2mm torcido 100% polietileno (PE) na cor preta; comprimento: 9,5m; malha 10x10, altura 1,00m. Na parte superior uma faixa horizontal de 7cm de largura, feita de uma tela branca dobrada ao meio e costurada em toda a sua extensão. Na parte inferior da rede outra faixa horizontal, com 5cm, similar a faixa superior. Suporte para antena, em lona de algodão, reforçada com fixação em velcro com 5cm de largura e cabo (corda de 8mm de diâmetro) com 15 metros.	60
23	UNIDADE	Tatame de encaixe em placas de montar. Composição: E. V. A. e tecnologia de absorção de impacto, lavável, antiderrapante, antialérgico e não absorvente, confeccionados denteados nas bordas das placas para encaixe sem necessidade de cola. - Medidas: 1m x 1m x 30mm, Cores sortidas.	800
24	UNIDADE	Tatame de encaixe em placas de montar. Composição: E. V. A. e tecnologia de absorção de impacto, lavável, antiderrapante, antialérgico e não absorvente, confeccionados denteados nas bordas das placas para encaixe sem necessidade de cola. - Medidas: 1m de altura, 1m de largura, 40mm de espessura. Densidade de 250kg/m³. Cores sortidas.	250

1.2 AMOSTRA: O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, para apresentar 2 amostras dos itens listados abaixo:

- | | | |
|--------|-------|----------------------------------|
| Item 3 | 14598 | Bola basquete feminino |
| Item 4 | 14599 | Bola de borracha iniciação n°8 |
| Item 5 | 41317 | Bola de borracha iniciação n° 14 |
| Item 6 | 40907 | Bola futebol de campo oficial |
| Item 7 | 40906 | Bola futsal oficial |
| Item 8 | 21222 | Bola de handebol mirim |
| Item 9 | 40231 | Bola voleibol |

1.2.1 Considerando a necessidade de assegurar a aquisição compatível com as exigências técnicas e qualitativas, justifica-se a solicitação de amostras exclusivamente para os itens referentes a bolas esportivas. Tal medida decorre da experiência observada na execução da Ata de Registro de Preços anterior, quando foram fornecidas bolas de baixa qualidade, com desempenho inferior ao esperado, o que resultou em prejuízos à prática esportiva nas unidades escolares, além de relatos de desgaste precoce e comprometimento do uso seguro e adequado dos materiais.

1.2.2. Os servidores a seguir serão responsáveis pela conferência e análise das amostras:

Fiscal de Contrato: Clayton Platen da Silva – Formado em Lic. em Educação Física.

Coordenadora do Centro Esportivo: Sabrina Ramos – Formada em Lic. em Educação Física.

1.2.3. **Condições:** As amostras deverão vir identificados com, no mínimo, os seguintes dados:

- Identificação do produto;
- Embalagem original, inviolada;
- Data de fabricação se for o caso;
- Validade dentro do prazo estipulado;

2



- Peso líquido;
- Número do Lote, quando couber;
- Nome do fabricante ou marca;
- Registro no órgão fiscalizador quando couber.
- A amostra do material deverá estar em embalagem e/ou apresentação no qual o produto será entregue, inclusive a marca de produtos industrializados, ou quando couber.
- A não apresentação do solicitado implicará a automática desclassificação do item.

1.2.4. Aspectos a serem analisados:

- Qualidade do Material: Composição, espessura, e resistência do tecido, couro, ou outros materiais utilizados na confecção do produto.
- Acabamento: Qualidade das costuras, colagens e outros elementos de fixação, observando se há falhas ou imperfeições.
- Normas e Especificações: Verificar se o material atende às normas técnicas e especificações do esporte praticado, como tamanhos, pesos, e materiais permitidos.

1.2.5 Parâmetros Objetivos para Análise de Materiais Esportivos: Características Físicas:

- Dimensões: Será feita a medição do comprimento, largura, espessura, diâmetro, aceitando-se variações de, no máximo, 5% do estipulado em edital. Precisão nas medições é crucial para garantir que o material atenda às especificações e padrões do edital.
- Massa: Será feita a pesagem do material para verificação do atendimento ao edital, aceitando-se variações de, no máximo, 5%. Variações podem afetar o desempenho do equipamento e o conforto do atleta.
- Densidade: Relação entre massa e volume. Importante para avaliar a compactação do material e seu comportamento em diferentes condições.
- Aspecto Visual: Análise visual da cor, brilho, textura, presença de defeitos ou irregularidades, importante para a qualidade percebida do material.
- Composição: Realização de cortes na bola para análise visual do material utilizado na confecção do produto visando a verificação das camadas de composição.
- Durabilidade: O material deverá vir acompanhado do selo INMETRO ou Selo FIFA (na inexistência do selo INMETRO) que garante os testes mínimos do material apresentado.

1.2.6 Uma amostra servirá para análise dos técnicos habilitados da SMED e a outra para contra-prova no momento da entrega dos produtos. Por tanto, as amostras não serão devolvidas. Serão analisados as especificações de cada produto e das exigências do edital. Só serão aceitos produtos com as especificações descritas no Edital e termo de referência.

1.2.7. As amostras devem ser entregues na SMED:

Av. Paraguassú nº 2070 (antigo nº 2017), bairro Centro, Imbé/RS.

Horário: das 8h15min. às 11h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA: O presente objeto justifica-se pela imperiosa necessidade de aprimorar a qualidade do ensino e as condições de trabalho dos profissionais da educação. Nessa perspectiva, objetiva-se fomentar a cultura esportiva e a prática de atividades físicas como instrumentos de promoção do desenvolvimento integral do indivíduo, bem como de estímulo a um estilo de vida ativo entre os alunos. Ademais, busca-se assegurar o acesso

3



equitativo às práticas esportivas, favorecendo a participação ampla e efetiva dos estudantes e promovendo, consequentemente, a inclusão social.

2.2. **QUANTITATIVO:** As quantidades estimadas estão apresentadas na Tabela 1.1, e tiveram como base de cálculo os quantitativos utilizados pelas Unidades Escolares, por meio da Ata de Registro de Preços nº 15/2024, encerrada no dia 06/03/2025, estimando para o período de 2 anos, acrescido de 10% para substituição de materiais que apresentam alto nível de desgaste.

3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrição da solução como um todo:**

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:** Abertura de Processo Licitatório para Registro de preços de Materiais Esportivos para atender a Rede Municipal de Ensino.

3.4. **PARCELAMENTO:** No caso do presente objeto, o parcelamento se demonstra claramente viável, tendo em vista a quantidade de itens e os critérios de aquisição.

3.5. **SUSTENTABILIDADE:** Com a presente aquisição, a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental que, na medida do possível, apresente materiais oriundos em sua grande parte de reciclagens, como no caso de embalagens de transporte e de produção ecológica.

3.6. **PRAZO DO CONTRATO:** O Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.4. **REGISTROS E LICENÇAS:** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar junto a sua proposta, o selo acreditados pelo INMETRO e documento contendo a constituição do produto, mencionando os materiais usados na fabricação, bem como suas características e desempenho.

4.5. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação Atestado de Capacidade Técnica em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já desempenhou atividade similar ao objeto da licitação, conforme legislação vigente.

5. **ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. **PRazos E FORMA DE COMUNICAÇÃO:**

5.1.1. O prazo para entrega será de até 15 dias corridos, a partir da data de solicitação, encaminhada por E-mail e acompanhado da respectiva Nota de Empenho.

5.1.2. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a contratada ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato relacionados no item 7.1., por meio do e-mail smed@imbe.rs.gov.br e telefone (51) 3627-8521.

5.2. **LOGÍSTICA/FRETE:** Todas as despesas referentes à logística/entrega serão de responsabilidade da empresa vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega (frete CIF).

5.3. **LOCAL/HORÁRIO:** Os itens deverão ser entregues no Almojarifado da SMED, localizado na Av. Paraguassú nº 2325, bairro Centro, Imbé/RS, conforme as especificações e quantidades indicadas na nota de empenho. As entregas devem ocorrer de segunda a sexta-feira no horário de atendimento, das 8h15min às 11h e das 13h30min às 16h30min.

4



5.4. **ACONDICIONAMENTO:** Devem ser embalados, devidamente acomodados, de forma que não ocorra danos ou avarias no transporte, identificados com o nome e quantidade de cada produto.

5.5. **SAC/SUORTE TÉCNICO:** Deverá ser informado os meios de contato.

5.6. **GARANTIA:** Garantia mínima de trinta dias, tratando-se dos produtos não duráveis, e noventa dias para duráveis, conforme o Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/90.

5.6.1. A empresa vencedora se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.6.2. Constatado algum dano ou avaria no transporte/entrega do produto, a contratada deverá substituir as unidades que estiverem fora das conformidades, em até 3 dias úteis, sem nenhum custo para Prefeitura.

6. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1. **CONTRATADO:** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei Federal 14.133/2021);

II - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, Lei Federal 14.133/2021;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5



IX - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução/fornecimento do objeto.

X - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XII - Manter durante toda a vigência do contrato, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, se for o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 Lei nº 14.133/2021);

XIV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único Lei nº 14.133/2021);

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.2. CONTRATANTE: São Obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o objeto e especificações anexas;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento;

VI - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial do Executivo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução e/ou entrega do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

RKC
6



I - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

II - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

IV - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):

7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, caso indicado formalização contratual específica.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	Professora	72
Gestor de Contrato Suplente	Wiliam Junior Vieira Adriano	Agente Administrativo	17178
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	Auxiliar de Ed. Infantil	2109
Fiscal de Contrato	Marcio Augusto Vieira Petim	Oficial Geral de Manutenção	17071
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	Assessor Superior	13563

7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.810/2020.

7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria específica para fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.1.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e somente autorizar a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o(s) produto(s) for(em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2.1.1.1. Caso a marca seja diferente da estabelecida na Nota de Empenho, verificar junto ao Gestor do Contrato se foi feito o apostilamento para a troca de marca.

7.2.1.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** No caso de produtos, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.

7.2.1.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete, por exemplo, "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria específica para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

7



7.2.2.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I - A descrição do produto, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;

II - Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso necessário, solicitar a substituição da mesma;

IV - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho.

7.2.2.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Conferir se o produto entregue está de acordo com o pactuado no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta da empresa vencedora, conferindo, se cada item não apresenta sinais de quebra, amassados, rachaduras, entre outros.

7.2.2.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato. A transferência da posse dos bens ou a entrega do resultado dos serviços não libera o particular das obrigações contratuais, mas apenas legitima a posse da Administração para que examine cautelosamente o objeto e verifique a conformidade com o que foi contratado.

7.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.4. Na hipótese prevista no item 7.3. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial - PAE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

9.1. NATUREZA DO OBJETO: O objeto a ser contratado é bem comum nos termos do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

[Assinatura]
8



9.2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** A forma de seleção adotada é a licitação, modalidade pregão, conforme inciso I do art. 28 e o critério de julgamento será pelo menor preço, conforme inciso I do art. 33 – através de Sistema de Registro de Preço, conforme art. 82 da Lei Federal 14.133/21.

9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Anexo a este Termo de Referência segue tabela consolidada com os itens, quantitativos, e valores obtidos através de pesquisa de mercado/levantamento orçamentário.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

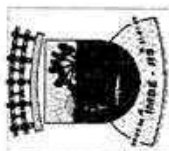
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.14.00.00.00 – Material Educativo e Esportivo

Imbé, 21 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Fernanda Hahn
Agente Administrativo
Matrícula 18171



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TABELA CONSOLIDADA – LEVANTAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
1	Apito oficial confeccionado em plástico resistente, medida aproximadas: 5,50cm comprimento, largura 2,10cm, com 01 entrada para sopra, sem bolinha interna. Com 02 salidas laterais para o som, com uma argola de metal.	Und	40	R\$ 5,97	R\$ 238,80
2	Bambolê confeccionado em material sintético (polietileno-PEAD); Medidas aproximadas: 67cm diâmetro bambolê; 15mm diâmetro tubo. Cores variadas e vivas, material com selo de qualidade do Inmetro.	Und	700	R\$ 5,74	R\$ 4.018,00
3	Bola Basquete feminino oficial. Material: borracha ou microfibr. Circunferência: 72cm-74cm. Câmara interna reforçada. Miolo removível e lubrificado.	Und	800	R\$ 144,81	R\$ 115.848,00
4	Bola de borracha. Bola de iniciação esportiva nº8. Material: borracha. - Peso: 100-120g, Circunferência: 39-41cm, Laminado: Borracha, Construção: Vulcanizada.	Und	400	R\$ 11,29	R\$ 4.516,00
5	Bola de borracha iniciação nº 14- matrizada e confeccionada em borracha. - Peso: 310-330g, circunferência: 63-65cm, Laminado: Borracha, Construção: Vulcanizada.	Und	500	R\$ 44,99	R\$ 22.495,00
6	Bola Futebol de campo oficial. Material em PU ou Microfibr Sintética. Circunferência entre 68-70 cm. Câmara em látex ou material equivalente de alta resistência. Miolo substituível/removível e lubrificado. Camada interna em termofusão.	Und	800	R\$ 149,34	R\$ 119.472,00
7	Bola Futsal oficial, 6 gomos. Material e revestimento em PU ou Microfibr. Circunferência entre 62-64 cm. Câmara em látex ou material equivalente de alta resistência. Miolo substituível/removível e lubrificado.	Und	800	R\$ 149,81	R\$ 119.848,00

Folha nº 224
Responsável

8	Bola Handebol mirim HL1 oficial, laminada em PU ou PVC de alta qualidade. Circunferência entre 49-54 cm. Com câmara de alta resistência e miolo removível e lubrificado. Costurada a mão ou matrizada.	Und	800	R\$	136,06	R\$ 108.848,00
9	Bola Voleibol oficial. Material e revestimento em PU ou Microfibra. Circunferência entre 65-67cm. Câmara interna e forro de alta resistência. Miolo Removível e Lubrificado.	Und	800	R\$	157,65	R\$ 126.120,00
10	Bomba para encher bola, dupla ação, tubo em policarbonato, dimensão aproximada: 20,5cm fechada e 33cm aberta, largura de 3cm, mangueira 20,5cm, com bico.	Und	30	R\$	24,99	R\$ 749,70
11	COLCHONETE NAS MEDIDAS 90X50X4, DENSIDADE 23 EM NAPA NA COR AZUL	Und	560	R\$	87,09	R\$ 48.770,40
12	COLETE EM POLIÉSTER, O TAMANHOS P AO EXG, DEFINIDOS NO PEDIDO, CORES VARIADAS, NUMERADOS. - A relação dos tamanhos e cores será encaminhada junto a solicitação da demanda e a respectiva Nota de Empenho, pela Secretaria Municipal de Educação.	Und	250	R\$	18,55	R\$ 4.637,50
13	CONES PLÁSTICOS RESISTENTES - Plástico resistente e durável. Furo central: Permite a passagem de cordas, estacas ou outros objetos para fixação e organização. Altura: 23cm. Cores vibrantes: Diversas cores disponíveis para melhor visibilidade e sinalização. Segurança: Material não tóxico e livre de BPA.	Und	250	R\$	5,25	R\$ 1.312,50
14	Cone sinalização. Material do cone: borracha flexível. Medidas: 70 a 75cm (altura). Material da Base: PVC. Medidas da base: 36cm (largura) 36cm (comprimento). Cor laranja.	Und	250	R\$	35,24	R\$ 8.810,00
15	CONE TIPO CHAPEU CHINES RESISTENTE - Material: Polietileno; Medidas: 20cm de diâmetro x 15cm de altura; Cores: Laranja, verde, rosa e amarelo.	Und	250	R\$	5,07	R\$ 1.267,50
16	Corda de Pular Infantil - Material: corda de cadarço de poliéster e hastes em PU e com sistema giratório embutido Dimensões aproximadas: 2000 mm x 6mm x 6mm (CxLxE)	Und	300	R\$	17,75	R\$ 5.325,00
17	Corda Multifilamento, trançada, 8mm. Composição: Polipropileno (PP). Carga de ruptura mínima 523kgf, rolo 50m. Conforme normas ABNT/NBR vigentes.	Rolo	80	R\$	85,59	R\$ 6.847,20

18	Cronometro digital com alarme. Cronômetro digital Tipo: Stopwatch, Funções: Hora, Data, Alarme e Cronômetro com precisão de 1/100 segundos.	Und	30	R\$	47,65	R\$ 1.429,50
19	PETECA MEDINDO SEU CORPO 8CM DE DIÂMETRO, PESO VARIÁVEL DE 75G, RESISTENTE E COLORIDO.	Und	560	R\$	4,64	R\$ 2.598,40
20	Rede de Futsal - Composição: polietileno de alta densidade, com proteção anti-uv, fio 4mm. Dimensões aproximadas: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 0,80m de recuo inferior	Par	60	R\$	205,90	R\$ 12.354,00
21	Rede oficial para aro de basquetebol, Composição: 12 alças para fixação, malha 48x48, fio 8,0mm Material: Polipropileno (PP) Dimensões aproximadas: 40cm	Par	60	R\$	31,25	R\$ 1.875,00
22	Rede de Voleibol oficial, em fio 2mm torcido 100% polietileno (PE) na cor preta; comprimento: 9,5m; malha 10x10, altura 1,00m. Na parte superior uma faixa horizontal de 7cm de largura, feita de uma tela branca dobrada ao meio e costurada em toda a sua extensão. Na parte inferior da rede outra faixa horizontal, com 5cm, similar a faixa superior. Suporte para antena, em lona de algodão, reforçada com fixação em velcro com 5cm de largura e cabo (corda de 8mm de diâmetro) com 15 metros.	Und	60	R\$	148,53	R\$ 8.911,80
23	Tatame de encaixe em placas de montar. Composição: E. V. A. e tecnologia de absorção de impacto, lavável, antiderrapante, antialérgico e não absorvente, confeccionados denteados nas bordas das placas para encaixe sem necessidade de cola. - Medidas: 1m x 1m x 30mm, Cores sortidas.	Und	800	R\$	109,90	R\$ 87.920,00
24	Tatame de encaixe em placas de montar. Composição: E. V. A. e tecnologia de absorção de impacto, lavável, antiderrapante, antialérgico e não absorvente, confeccionados denteados nas bordas das placas para encaixe sem necessidade de cola. - Medidas: 1m de altura, 1m de largura, 40mm de espessura. Densidade de 250kg/m³. Cores sortidas.	Und	250	R\$	122,10	R\$ 30.525,00
Total:						R\$ 844.737,30

Cristiana da Silva

Agente Administrativo

Inscrição 17148



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Memorando 1111-2025

Imbé, 29 de outubro de 2025.

De: Setor de Compras

Para: PGM/Consultoria Jurídica de Licitações e Contratos

Processo: 4450/2025



Prezado(s);

Em atendimento ao descrito em Despacho (fl. 392) e Memorando 48/2025 - SMED (fl. 393), encaminhamos à Procuradoria Geral do Município o processo retrocitado com TR ajustado conforme ETP (fl. 397) para as devidas tramitações e/ou publicações.

Quanto à pesquisa de preços, não houve necessidade de alteração.

Setor de Compras

Fernanda Hahn
Agente Administrativo
Matrícula 18171



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4450/2025

PARECER Nº 1199/2025

IMPUGNANTE: INDÚSTRIA DE BOLAS TITAN LTDA

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025 - IMPUGNAÇÃO



Vistos,

Trata-se de impugnação apresentada por INDÚSTRIA DE BOLAS TITAN LTDA, em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2025, que tem por objeto o Registro de Preços, para aquisição de Materiais Esportivos para atender a Rede Municipal de Ensino.

O impugnante aduz que o edital contém vícios insanáveis, estipulando o prazo de 05 dias úteis para entrega das amostras, bem como utilizam em seus itens terminologias comerciais patenteadas e de uso exclusivo da marca penalty, o que por si só fere a competitividade do certame.

É o relato.

I. DA AUTOTUTELA – REVISÃO DE REQUISITOS

Quanto à retificação de exigências, cumpre consignar que esta procuradoria não detém padrões mínimos para identificar a pertinência técnica da modificação, baseando-se na orientação técnica da secretaria demandante.

Diante desse cenário, impõe-se a aplicação do princípio da autotutela administrativa, conforme consagrado na Súmula 473 do STF, que autoriza — e impõe — à Administração Pública o dever de anular seus próprios atos ilegais, ainda que válidos em aparência, quando eivados de vício que comprometa sua legalidade;

Por tais razões, no exercício do poder-dever de autotutela, e com fundamento nos princípios da legalidade, isonomia, economicidade e interesse público, recomenda-se a anulação do procedimento de inexigibilidade de licitação, com a consequente revogação dos atos administrativos subsequentes, promovendo-se, em substituição, a realização de procedimento licitatório regular, que assegure ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

Considerando a Súmula nº 473 do STF consagra o Poder da Autotutela da Administração, o que faculta ao administrador revogar os atos considerados inoportunos e anular os ilegais, pois destes não se originam direitos, assim possível juridicamente a modificação pleiteada pela Secretaria demandante.



II. DA IMPUGNAÇÃO – RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE

Cumprir destacar que a Administração Pública é regida pelo Regime Jurídico Administrativo inaugurado pela Constituição Federal de 1988, onde se encontram dois grandes limitadores da atuação da administração: A Supremacia do Interesse Público e a Indisponibilidade do Interesse Público. Ou seja, o interesse público consubstanciado no interesse da administração deve sempre se sobressair sobre o interesse privado ou particular, bem como tal interesse não pode ser disposto ao interesse de ninguém, devendo o agente público se pautar pela manutenção da Supremacia do Interesse Público;

De outra banda, a Constituição Federal estabelece em seu artigo 37 que a atuação administrativa deve se pautar pelos princípios nele positivados, de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, todos de igual importância, mas sendo o centro destes o primeiro: a Legalidade. Enquanto que a Legalidade privada é aquela prevista e positivada no artigo 5º, inciso II da Constituição Federal: “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer algo, senão em virtude de Lei.”, não é a mesma aplicada à Administração Pública, pois esta se pauta em um princípio vinculativo da sua atuação à Legalidade, de Reserva Legal, isto é, somente há atuação do Estado, quanto que há previsão legal para tanto, ainda que discricionário o ato administrativo;

Neste sentido, em que pese a finalidade do procedimento licitatório seja a escolha da melhor proposta para a administração, a vencedora, quando for o caso, além de fornecer o menor preço, deverá apresentar a documentação necessária a habilitação no certame, com vistas à demonstração do cumprimento das normas legais regulamentares;

Além disso, a Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 5º os princípios gerais da licitação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, em seu artigo 9º estabelece que:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;*
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;*

Av. Paraguassú, nº 1.144 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8200 - E-mail: juridico@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



[facebook.com/
PREFEITURAIMBE](https://facebook.com/PREFEITURAIMBE)



[twitter.com/
PREFEITURAIMBE](https://twitter.com/PREFEITURAIMBE)



[instagram.com/
PREFEITURAIMBE](https://instagram.com/PREFEITURAIMBE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
- III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

(grifei)

Assim, verifica-se que a cláusula impugnada contém caráter restritivo da competitividade, o que deverá ser revisto pelo setor demandante com vistas ao afastamento do vício impugnado.

Diante do exposto, *s.m.j.* opino pela **PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO** oferecida pela empresa INDÚSTRIA DE BOLAS TITAN LTDA, nos termos da fundamentação *supra*.

É o parecer.
Ao Senhor Prefeito para apreciação.
Diligências Legais.

Everson Costa dos Santos
Procurador Geral do Município
04/11/2025


Everson Costa dos Santos Melo
Procurador Geral do Município – OAB/RS nº 112.888
Matrícula nº 16.448 – Portaria nº 003/2025

Imbé, 06 de novembro de 2025.
ACOLHO O PARECER

10/11/2025


Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal
